



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
PROCESSO Nº 0028410/2018

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, sediada na Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Estadual nº 24.629/2008 e aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Resolução CCL nº 002/2017, de 18 de julho de 2017 e demais legislações aplicadas à matéria, e pelas cláusulas deste Edital a seguir declinadas. A sessão pública de realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018** terá início **às 16:00 horas do dia 14 de junho de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Secretaria, situada à Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil, na sala de licitações da SEAP, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. **DO OBJETO** – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para nova sede desta SEAP**, segundo as especificações técnicas e a quantidade instituídas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O fornecimento do objeto da presente licitação dar-se-á por **remessa única**.

1.2. **DO VALOR** - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 287.725,56 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**. Sendo o valor estimado para cada Lote de:

- a) **LOTE I: R\$ 10.480,08** (Dez mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos);
- b) **LOTE II: R\$ 131.486,03** (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e três centavos);
- c) **LOTE III: R\$ 91.987,10** (Noventa e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos);
- d) **LOTE IV: R\$ 40.027,20** (Quarenta mil, vinte e sete reais e vinte centavos) e
- e) **LOTE V: R\$ 13.745,15** (Treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto definido neste Edital e seus Anexos e que atenderem às condições estabelecidas, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

2.1.1. A participação nesta licitação para os **LOTES I, IV e V**, por se enquadrarem no valor limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será **RESTRITA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), consoante o artigo 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente do objeto descrito neste Edital e seus Anexos e que atenderem às condições estabelecidas, mediante **Declaração (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que



cumprem os requisitos legais.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.2.6. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.2.8. Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Não poderão participar empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEAP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão no direito de licitar e contratar pela SEAP.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, fornecer o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supramencionada, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A Procuração e a Carta Credencial deverão estar com a firma reconhecida.**



3.2. O Representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. O modelo de credenciamento está descrito no Anexo II.

3.8. Para que a empresa licitante participe como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar junto ao credenciamento, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
LOTE(S) XX
Razão Social e Endereço do Licitante

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
LOTE(S) XX
Razão Social e Endereço do Licitante



4.2. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, REDIGIDAS com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória, não sendo obedecidos os pontos elencados abaixo, a proposta será desclassificada conforme entender o Pregoeiro:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada das características que compõem o ITEM ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade e quantidade, marca/fabricante e modelo/referência, catálogos técnicos e/ou manual do usuário, com versão em português, para os itens, quando houver, se for o caso.
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e por extenso, e valor global em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão.
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes.
- f) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. Declaração expressa obrigatória, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos, fornecimentos de certidões e documentos, bem como encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes, fretes e entrega dos bens.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual;



5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.9. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

6.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, devendo atender as condições e exigências previstas neste Edital.

6.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro.

6.7.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.7.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido menor preço.

6.9. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio em ato público, exceto no caso de se encontrar presente dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação, neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor oferta, ocasião em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10. O sorteio de que trata o item 6.9, será realizado com a presença dos licitantes empatados, devidamente convidados para a sessão onde serão depositados em uma urna os nomes dessas mesmas empresas por ordem alfabética, sendo retirado posteriormente um a um o nome da empresa a qual será considerada desempatada.

6.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas pelo tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, em número de até três, oferecer lances verbais, conforme artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.



6.11. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de fornecimento dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL/SEAP, com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 08:00hs às 17:00hs, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo documentação referente à:

a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal e trabalhista; c) Qualificação Técnica e d) Qualificação Econômica Financeira.

7.4. **A regularidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do proprietário da empresa;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. **A regularidade fiscal e trabalhista**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias pela Internet.



b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante as:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; mediante certidões emitidas pelo órgão competente;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa do FGTS.

7.5.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEAP, para regularização da documentação.

7.5.3. A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, nos termos do **ANEXO III**.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Executando-se, no que couber, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.9. **A qualificação técnica**, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.9.1. Apresentação de um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os materiais e/ou serviços, compatíveis em



características com o objeto da licitação.

7.10. A qualificação econômico-financeira, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.10.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme preceitua o artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.10.2.1 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.10.3 A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10.4 Para o LOTES destinados à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 10.403/2015, não será exigida apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, para fins de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



8.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, devendo este ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria.

8.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente na CSL/SEAP, localizada à Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil - São Luís – MA.

8.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.6. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas ; b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário da SEAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEAP poderá



homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.8. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta Anexo IV, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, fica facultada a Administração Pública chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a licitante contratada, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

11.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Os pagamentos ficam condicionados a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de atendimento à Ordem de Fornecimento.



12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso na execução contratual poderá penalizar a CONTRATADA com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato;

12.2. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a CONTRATADA à pena de **advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. Para os fins tratados no item 12 deste Edital, serão observados os prazos e condições indicados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.7. No caso de rescisão por inadimplência, a SEAP poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP

Função: 14

Subfunção: 421

Programa: 0554

Ação: 4684 – Manutenção das Unidades Prisionais

PI: MANUTPRISÃO

Natureza da Despesa: 33.90.30



Fonte: 0101

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Com fulcro na Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996, em seu artigo 6º, incisos III e VIII, esta Secretaria previamente à assinatura do Contrato, **fará a consulta no CEI e verificando não constar a empresa vencedora no CEI, proceder-se-á a homologação da licitação**, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

14.5. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº _____
Processo Nº 0028410/2018
Rubrica: _____

realização da sessão pública de Pregão.

14.11. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.12. Fica condicionada a adjudicação do objeto do presente certame licitatório a prévia comprovação pela empresa vencedora de cadastro de fornecedores no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (SIAGEM/MA) e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM/MA).

14.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.15. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitação, na, Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil - São Luís – MA.

14.16. São partes Integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração como enquadramento como ME/EPP/MEI

São Luís (MA), ____ de _____ de 2018.

AUTORIDADE COMPETENTE
SEAP

MARANHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para nova sede.

1.2. As especificações técnicas dos itens e a quantidade a ser provida estão dispostas no Anexo I.

2 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 - O fornecimento será executado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da mudança de sede desta Secretaria, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a reforma da nova sede visando manter as novas instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar aos servidores.

4 - ADJUDICAÇÃO

4.1. A licitação será na modalidade por lotes, visto que esta Secretaria pretende adquirir os objetos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os objetos em lotes, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os objetos fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Secretaria.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudências e doutrina vigentes.



6 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os materiais devem ser entregues na Nova Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

– Endereço: Rua do Arame, s/nº, Vila Palmeira (Antigo Colégio Universitário – COLUN)

– Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).

7 - PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita pela contratada em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

8 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a fornecimento dos itens pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

9. DA FISCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

9.1. A fiscalização e instalação será realizada pela UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO – UGMA/SEAP/MA

10 - DO CONTRATO

10.1. Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.



10.2. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

10.4. Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública dar continuidade ao certame, convocando os licitantes remanescentes, conforme deverá ser explicitado no Edital.

11 - PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

12 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

12.2. Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega dos materiais, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

12.3. Todos os materiais fornecidos serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes neste Termo, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

12.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



13 – DOS SISTEMAS SINAPI E ORSE

13.1. Foram utilizados os códigos e sistemas de custos da construção civil: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela CAIXA Econômica Federal e Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, que é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe.

13.2. O uso tornou-se obrigatório mediante determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003, Lei n.º 10.524, de 25 de julho de 2002, que obrigava que o SINAPI passasse a ser adotado como referência oficial para aferição da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União.

13.3. O sistema ORSE, oferece diferentes funcionalidades, *inclusive um compêndio de especificações técnicas de serviços de construção civil e saneamento.*

14 – SANÇÕES CABÍVEIS

14.1. O atraso na execução contratual poderá penalizar a Contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

14.2. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a Contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luís, 21 de maio de 2018.

Luana Trindade França

Chefe TRC/ULIP

ELABORADO POR:

Alessandra Lídyia Farias Dias Silva
Especialista Penitenciário Jurídico TRC/ULIP
Mat. 2723716



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº _____
Processo Nº 0028410/2018
Rubrica: _____

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

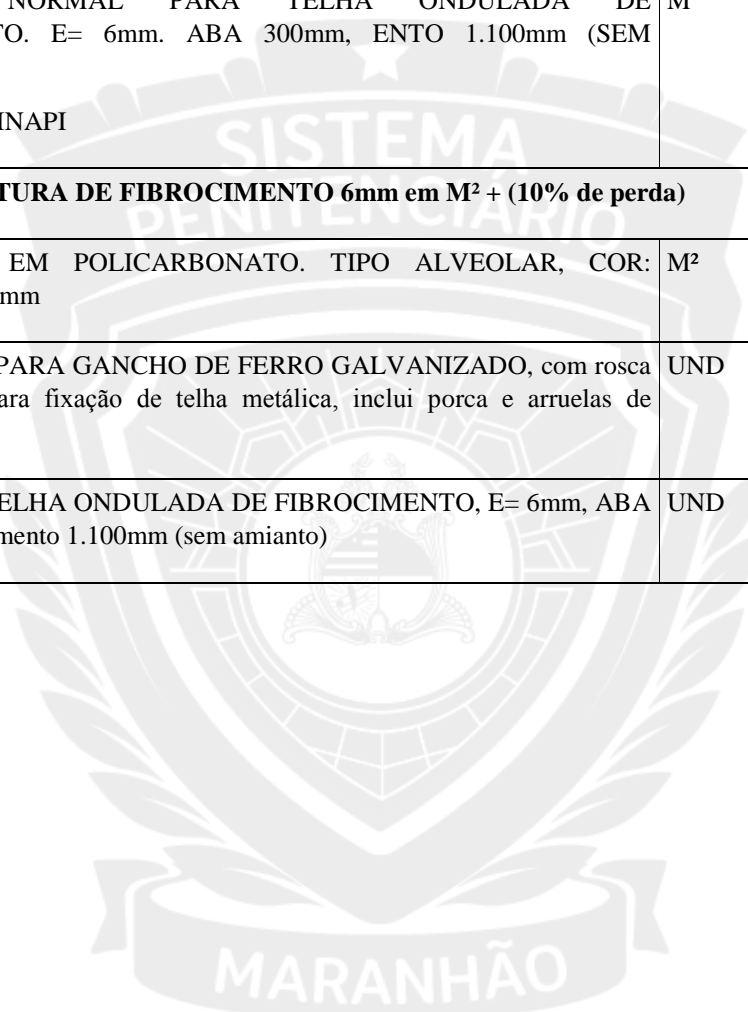
LOTE I - PISOS

Item	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
01	PISO CERÂMICO TIPO A. COR: BRANCO. DIMENSÕES: (34X34)m. PEI MAIOR OU IGUAL A 4.	M ²	260,3
02	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS. DIMENSÕES: (50X50). E= 3,5mm. PARA COLA. COR: PRETO.	M ²	156,00
TOTAL		M²	416,3





LOTE II - COBERTURA			
Item	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
01	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO. DIMENSÕES: (2,44X1,10). E=6mm Item 07194 – SINAPI	UNID.	1.865,00
02	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO. E= 6mm. ABA 300mm, ENTO 1.100mm (SEM AMIANTO) Item 020235 - SINAPI	M	250,00
TOTAL COBERTURA DE FIBROCIMENTO 6mm em M² + (10% de perda)			4.576m²
03	COBERTURA EM POLICARBONATO. TIPO ALVEOLAR, COR: CRISTAL. E= 6mm	M ²	366,00
04	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, com rosca 1/4" x 30cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação.	UND	4.335
05	RUFO PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E= 6mm, ABA 260mm, comprimento 1.100mm (sem amianto)	UND	500





LOTE III – ESQUADRIAS DE VIDRO					
Item	UNIT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL (M²)
01	UND	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8mm. PIVOTANTE. DIMENSÕES: (2,00x1,80)m. COM BANDEIRA FIXA H= 0,50cm	7	Janela: (2,00x1,80)m x 7und.	25,20
02	UND	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8mm. PIVOTANTE. DIMENSÕES: (3,00X1,80)m. COM BANDEIRA FIXA H= 0,50cm	19	Janela: (3,00x1,80)m X 19und	102,60
03	M²	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8mm. PIVOTANTE. DIMENSÕES: (5,00X1,80)m. COM BANDEIRA FIXA H= 0,50cm	22	Janela: (5,00x1,80)m X 22und	198,00
04	UND	JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8mm. PIVOTANTE. DIMENSÕES: (1,50X1,80)m. COM BANDEIRA FIXA H= 0,50cm	4	Janela: (1,50x1,80)m X 4und	10,80
05	UND	JANELA TIPO GUILHOTINA COM 3 FOLHAS FIXAS E 3 FOLHAS MÓVEIS E BANDEIRA FIXA. H=0,50 CM (2,82X1,80) m	1	Janela: (2,82X1,80)m X 1und	5,08
06	UND	BASCULANTE DE ALUMÍNIO E VIDRO JATEADO MAXIM-AR. DIMENSÕES: (025,80X0,40)m	25	Basculante: (0,80X0,40)m X 25und	8,00
07	UND	BASCULANTE DE ALUMÍNIO E VIDRO JATEADO MAXIM-AR. DIMENSÕES: (1,80X0,40)m	15	Basculante: (1,80X0,40)m X 15und	10,80



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº _____
Processo Nº 0028410/2018
Rubrica: _____

08	UND	BASCULANTE DE ALUMÍNIO E VIDRO JATEADO MAXIM-AR. DIMENSÕES: (1,20X0,40)m	2	Basculante: (1,20X0,40)m X 2und	0,96
TOTAL DE VIDRO TEMPERADO 8MM EM M² + (5% de perda)					379,51 m²
09	UND	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10mm. DIMENSÕES: (1,40X2,10)m – DE ABRIR (DUAS FOLHAS)	5	Porta: (1,40X2,10)m X 5und	14,70
TOTAL DE VIDRO TEMPERADO 10MM EM M² + (5% de perda)					15,44m²

LOTE IV – ESQUARIAS DE ALUMÍNIO			
Item	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
01	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA. DIMENSÕES: (0,70X2,10)m	UNID.	30,00
02	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA. DIMENSÕES: (0,80X2,10)m	UND	6,00
03	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA. DIMENSÕES: (0,90X2,10)m, COM BARRA PCD	UND	6,00
04	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA. DIMENSÕES: (0,60X1,60)m (PARA SANITÁRIOS)	UND	37,00



LOTE V – ESQUARIAS COMPLEMENTARES

Item 01	PORTA EM MADEIRA DE ABRIR ACÚSTICA. DIMENSÕES: (1,60X2,10)m, 2 (DUAS) FOLHAS, ISOLAÇÃO 34db, INCLUINDO DOBRADIÇAS, BATENTE E FECHADURA 08964/ORSE
----------------	---

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIT.	QUANT.	CÓDIGO
Porta em madeira, com isolamento acústico de 34db, de abrir, 80x210mm, com soleira metálica, dobradiças inox, batente 10cm e alizar fixo regulável, linha Premium, modelo Guaxuma, marca Multidoor ou similar.	UNID.	2,00	09212/ORSE

Item 02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (AF_08/2015) 90842
----------------	--

	UNIT.	QUANT.	CÓDIGO
Aduela/marco/batente para porta de 70x210cm, padrão médio – fornecimento e montagem. AF_08/2015	UND	1,00	090801/SINAPI
Aduela/marco/batente para porta de 70x210cm, fixação com argamassa – Somente instalação. AF_08/2015_P	UND	1,00	090807/SINAPI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº _____
Processo Nº 0028410/2018
Rubrica: _____

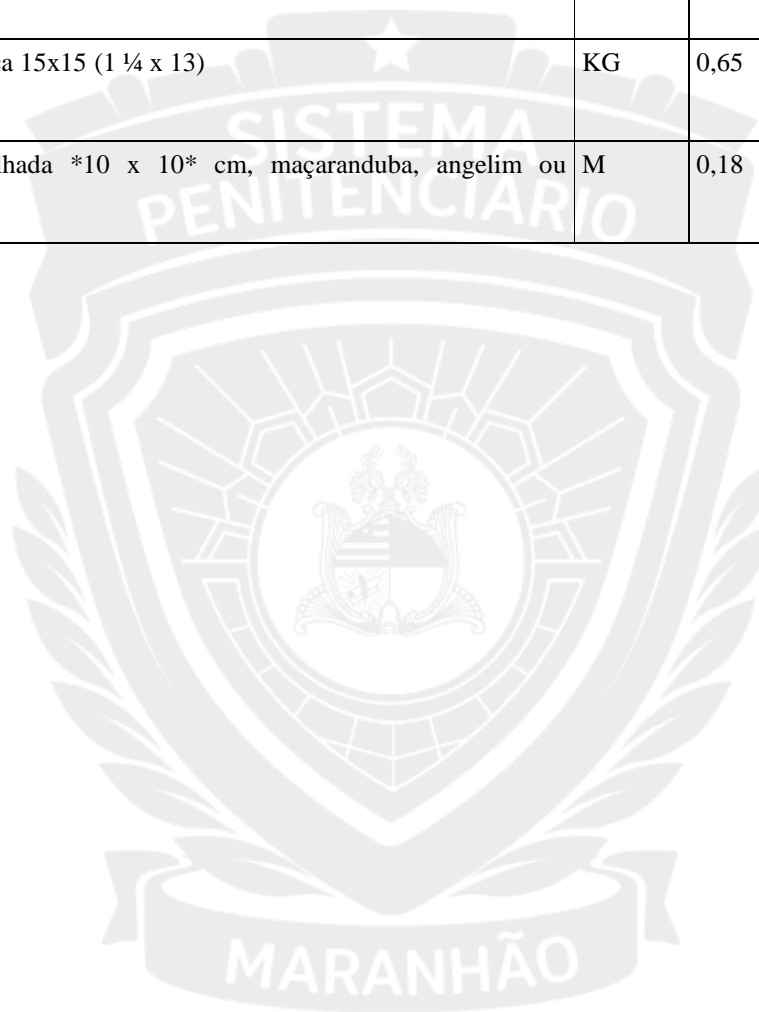
Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média) padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças - fornecimento e instalação (AF_08/2015)	UND	1,00	90821/SINAPI
Alizar/Guarnição de 5x1,5cm para portas de 70x210cm fixado com pregos, padrão médio – fornecimento e instalação. AF_08/2015	UND	2,00	90827/SINAPI
Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo – fornecimento e instalação. AF_08/2015	UND	1,00	91306/SINAPI
Item 03	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 120X210X3,5CM, 2 (DUAS) FOLHAS, INCLUSO ADUELA 1ª E DOBRADIÇAS COM ANEL. 739109/SINAPI		
DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIT.	QUANT.	CÓDIGO
Batente/portal/aduela/marco maciço, e=*3cm, I=*13 cm, *60 cm a 120* cm x *210 cm, em cedrinho/angelim comercial/eucalipto/curupixa/peroba/cumaru ou equivalente da região (não inclui alizares)	JG	1,00	00183/SINAPI
Porta de madeira, folha média (NBR 15930) de 60x210cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado, capa lisa em hdf, acabamento laminado natural para verniz.	UND	2,00	05020/SINAPI
Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 5,5x65mm (2.1/2”)	UND	6,00	90821/SINAPI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº _____
Processo Nº 0028410/2018
Rubrica: _____

Dobradiça em latão, 3"x2.1/2", e=1,9 a 2 mm, com anel cromado, tampa bola, com parafusos.	UND	6,00	11447/SINAPI
Guarnição/alizar/vista maciça, e=*1* cm, I=*4,5* cm, em cedrinho/angelim comercial/eucalipto/curupixa/peroba/cumaru ou equivalente da região	M	10,80	20017/SINAPI
Prego de aço polido com cabeça 15x15 (1 ¼ x 13)	KG	0,65	20247/SINAPI
Pilar de madeira não aparelhada *10 x 10* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	M	0,18	35274/SINAPI





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

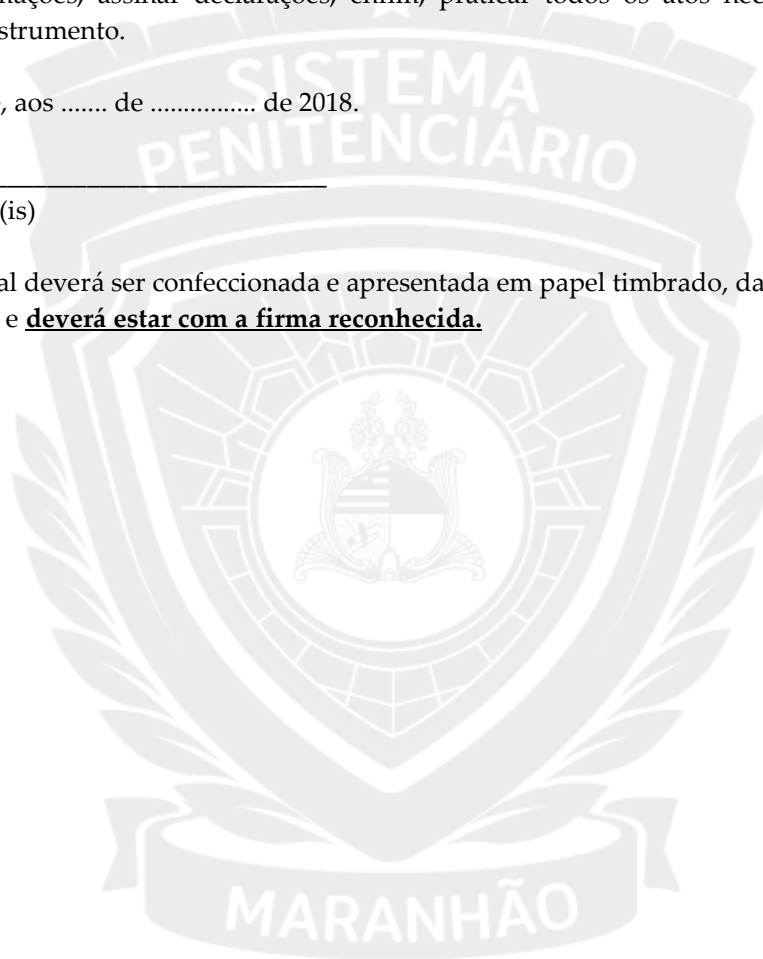
Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018 da SEAP, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2018.

ASS.: _____

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado, da empresa licitante, em atendimento ao Edital e **deverá estar com a firma reconhecida.**





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº XX/2018.

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEAP, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Domicilio do Licitante, aos de de 2018.

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao Edital.





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2018 - SEAP

CONTRATO DE FORNECIMENTO, TENDO COMO CONTRATANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E CONTRATADA A EMPRESA _____.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ/MF n.º _____, situada na Rua Antônio Raposo, nº 405 – Outeiro da Cruz, CEP: 65.045-215, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, decorrente do Pregão Presencial nº XX/2018, com base na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0028410/2018**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para nova sede desta SEAP**, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto dar-se-á por **remessa única**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ _____. Sendo o valor estimado para cada lote de:

- a) LOTE I: R\$ _____
- b) LOTE II: R\$ _____
- c) LOTE III: R\$ _____
- d) LOTE IV: R\$ _____
- e) LOTE V: R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial nº XX/2018/CSL/SEAP;
- II – Proposta e documentos anexos, firmados pela Contratada em __ de __ de 2018 e
- III – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, respeitando-se as normas licitatórias, doutrinas e jurisprudências vigentes, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO – A contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá entregar os materiais licitados, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO OBJETO – Os materiais deverão ser entregues em remessa única, na Nova Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, localizado na Rua do Arame, s/nº, Vila Palmeira – São Luís/MA (Antigo Colégio Universitário - COLUN), horário de entrega: 08:00 às 18h00 horas de segunda a sexta-feira, recebido e conferido pelo servidor designado da SEAP, nas seguintes condições:

- I - A **CONTRATADA** deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, completo fornecimento dos objetos descritos neste Termo de Referência.
- II - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local **da entrega**, e na presença de representante da **CONTRATADA**, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e, existindo manifestação positiva, a **CONTRATANTE** entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.
- III - Todos os materiais a serem **fornecidos** serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes neste Termo, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- IV - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, este contrato será fiscalizado pelo Contratante, mediante servidor designado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- a) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no ato da entrega que estejam em desacordo com o Termo de Referência.
- b) Caso haja algum item com avaria, dano ou defeito deverá ser substituído por outro em perfeito estado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** – Caberá a ambas, além das obrigações previstas neste Contrato e nas condições instituídas no Edital e no Termo de Referência e seus Anexos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além do fornecimento dos materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, e:



- a) Realizar a entrega dos objetos, conforme definido no Termo de Referência;
- b) Entregar os objetos no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, respeitando as especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- c) Entregar os objetos no local e horário indicado no Termo de Referência;
- d) Acaso a contratada forneça objetos de qualidade ou quantidade diferente da acordada será responsabilizada por prejuízos que porventura a utilização dos objetos por sua má qualidade, acondicionamento, transporte ou outro fato de responsabilidade da contratada possam causar.;
- e) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da entrega;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o Termo de Referência;
- h) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Designar o preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SEAP/MA, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual;
- j) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe à CONTRATANTE:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Dispor das condições de infraestrutura para o recebimento dos objetos em seu ambiente operacional;
- c) Permitir, sob supervisão, que o pessoal da **CONTRATADA** tenha acesso aos locais onde os itens serão testados, substituídos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- d) Exigir que o pessoal da **CONTRATADA** esteja devidamente identificado;
- e) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição dos itens reprovados no recebimento;
- f) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição dos itens que apresentarem vícios redibitórios;
- g) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias**, após o ateste da Nota Fiscal, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara dos objetos contratados, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SEAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS, CAEMA e Receita Federal, e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO – A retenção dos tributos devidos, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pelo Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco nº XX, Conta Corrente nº XX, Agência nº XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Unidade Orçamentária: 56101 - SEAP
Função: 14
Subfunção: 421
Programa: 0554
Ação: 4684 – Manutenção das Unidades Prisionais



PI: MANUTPRISÃO

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO –A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, completo fornecimento dos objetos descritos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local **da entrega**, e na presença de representante da CONTRATADA, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos



materiais fornecidos e, existindo manifestação positiva, a CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os materiais a serem **fornecidos** serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes neste Termo, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL - A contratada poderá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a critério do contratante, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado de acordo com a previsão al do art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Fica estabelecida a possibilidade de alterações posteriores à celebração deste contrato, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme a Lei nº 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato, nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO – Caberá à CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº _____
Processo Nº 0028410/2018
Rubrica: _____

São Luís (MA), __ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – SEAP/MA

Folhas nº _____
Processo Nº 0028410/2018
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018 da SEAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís– MA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal